

7º	PSDB
8º	PATRIOTA
9º	PTB
10º	SOLIDARIEDADE
11º	PSOL
12º	PSB
13º	AVANTE
14º	PV

Não houve qualquer impugnação aos sorteios. Quanto à utilização e geração da propaganda eleitoral gratuita em rede e por inserções no rádio, observando-se quanto ao assunto a Lei n.º 9.504/97, artigos 47 a 57 e Resolução TSE n.º 23.610/2019, artigos 48 a 81; decidiu-se, por acordo:

A emissora Bandnews FM será a responsável pela geração dos blocos para a propaganda em rede.

Sobre os blocos e inserções, decidiu-se: 1) A propaganda eleitoral, seja ela destinada a bloco ou na modalidade de inserções, deverá ser entregue/enviada por e-mail individual, dele constando apenas uma peça de propaganda; 2) Os e-mails para o envio de material referente à propaganda eleitoral devem estar cadastrados na presente ata (os que foram previamente informados ao cartório da 221ª ZE e aqueles lançados no chat desta reunião); Cada partido e coligação poderá ter até dois e-mails cadastrados na presente ata. 3) As mensagens eletrônicas contendo material das inserções e/ou dos blocos deverão ser enviadas às emissoras considerando os seguintes endereços eletrônicos: Rádio Associação Nilopolitana Aparecida – endereço eletrônico: [fabiano31rj@gmail.com](mailto:fabiano31rj@gmail.com); Rádio Bandnews FM – endereço eletrônico: [grpbandnewsrjeleicao2020@band.com.br](mailto:grpbandnewsrjeleicao2020@band.com.br) 4) Quando o arquivo da mídia, no formato MP 3, com 320 KBPS, tiver mais que 10 MB deverá ser enviado através do serviço de compartilhamento de arquivos Wetransfer 5) As mídias contendo as inserções e os blocos deverão ser enviadas, de segunda à sexta, de 08 horas até às 16 h 30 min, sempre na véspera da veiculação; 6) As inserções a serem veiculadas aos sábados, domingos e segundas-feiras, e os blocos a serem veiculados aos sábados e segundas-feiras deverão ser enviadas até às 16h 30 min da sexta-feira anterior à veiculação. Nos feriados, os materiais deverão ser enviados até às 16 h 30 min do último dia útil anterior ao recesso respectivo; 7) Os mapas de mídia para as inserções deverão ser enviados por meio dos e-mails cadastrados na presente ata, aos endereços de e-mail fornecidos por cada emissora, de segunda à sexta-feira até às 14 horas (quatorze horas) do dia anterior ao dia da veiculação; 8) Os mapas de mídia para as inserções relativas às veiculações de sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser enviados até às 14 horas da sexta-feira anterior à veiculação. Para os feriados, os mapas de mídia deverão ser enviados até às 14 horas do último dia útil anterior ao respectivo recesso ; 9) As inserções devem ser transmitidas na ordem do plano de mídia; 10) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato; 11) As inserções têm duração de 30 (trinta) segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em um único módulo de 60 (sessenta) segundos; 12) Os agrupamentos de inserções deverão ser comunicados às emissoras com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição. Caso a exibição ocorra às segundas ou terças-feiras, deverão ser entregues até às 14 horas da sexta-feira anterior a veiculação. Para os feriados, os agrupamentos deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitados os dias e horários acima consignados; 13) Os partidos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras, de acordo com a presente ata 14) Não enviando o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir o material entregue anteriormente, seja de inserção ou de bloco; 15) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato; 16) As mídias das inserções e dos blocos deverão conter claquete falada e ser identificadas no e-mail que as enviar, constando da claquete e do e-mail as seguintes informações: nome do partido ou da coligação, título ou número do áudio a ser veiculado, identificação da faixa, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia, duração do áudio; 17) Caso o material tenha duração maior que a do tempo destinado à propaganda de cada partido, a emissora encerrará a transmissão da propaganda ao final do respectivo tempo, independentemente